



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.959, de 14 de Abril de 2015.

Autoriza o Município conceder auxílio financeiro à Associação dos Produtores de Peixe Santo Ângelo - APROPESA e abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Associação dos Produtores de Peixe Santo Ângelo-APROPESA.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 07- Secretaria Municipal de Agricultura

07.01 20 0608 0703 2,017 – Promoção, Fomento e Apoio a Produção Agropecuária

3.3.50.41.00.00 Contribuição Corrente. R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - A Associação beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 3º O Crédito aberto pelo Artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07- Secretaria Municipal de Agricultura

07.01 20 0608 0703 2,017 – Promoção, Fomento e Apoio a Produção Agropecuária

3.3.9.0.39.00.00- Outros serviços de terceiros PJ (226)R\$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 14 de Abril de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.959, de 14 de Abril de 2015.

Autoriza o Município conceder auxílio financeiro à Associação dos Produtores de Peixe Santo Ângelo - APROPESA e abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Associação dos Produtores de Peixe Santo Ângelo- APROPESA.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 07- Secretaria Municipal de Agricultura

07.01 20 0608 0703 2,017 – Promoção, Fomento e Apoio a Produção Agropecuária

3.3.50.41.00.00 Contribuição Corrente R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - A Associação beneficiada fará as prestações de contas no prazo de 60 dias, a contar do recebimento do auxílio.

Art. 3º O Crédito aberto pelo Artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07- Secretaria Municipal de Agricultura

07.01 20 0608 0703 2,017 – Promoção, Fomento e Apoio a Produção Agropecuária

3.3.9.0.39.00.00- Outros serviços de terceiros PJ (226) R\$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 14 de Abril de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRÉS

Prefeito